

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: Contratação de horas-máquina de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e rompedor para executar ações emergenciais em decorrência da estiagem conforme Decreto Municipal 020/2025

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de horas-máquina de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e rompedor para executar ações emergenciais em decorrência da estiagem conforme Decreto Municipal 020/2025.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a contratação fundamenta-se na necessidade de atender, com urgência e eficácia, às ações de resposta à situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 20/2025, publicado no DOE na data de 26 de fevereiro de 2025, em razão da estiagem que vem afetando significativamente o município.

Diante da quantidade de equipamentos e condições insuficientes para atender à demanda atual, torna-se imprescindível a contratação de horas-máquina de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e rompedor. Esses equipamentos são fundamentais para a execução de obras emergenciais de abertura e manutenção de bebedouros, limpeza de açudes, recuperação de estradas vicinais, entre outras ações de mitigação dos efeitos da estiagem.

Além disso, a contratação se faz ainda mais urgente devido à situação de emergência provocada pela estiagem, que tem causado a escassez de água e afetado comunidades e pessoas, muitas das quais estão sem água para consumo e criação. Esse contexto intensifica a necessidade de rápidas

intervenções, visando a recuperação das fontes de água e a restauração do abastecimento nas áreas afetadas, segurança e bem-estar da população, bem como a continuidade de atividades produtivas essenciais no meio rural.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de horas-máquina conforme as seguintes especificações:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	HORAS	150	SERVIÇOS DE HORA-MAQUINA DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COMPLETA, COM HORÍMETRO EM PLENO FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO. <b>Valor Hora de: R\$ 250,00</b>
02	HORAS	50	SERVIÇOS DE HORA-MAQUINA DE ROMPEDOR HIDRÁULICO ANO 2025 <b>Valor Hora de: R\$ 700,00</b>
03	HORAS	330	SERVIÇOS DE HORA-MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONCHA <b>Valor Hora de: R\$ 450,00</b>

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.2. DAS OBRIGAÇÕES

##### Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste processo;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### **Da Promitente Fornecedora:**

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;
- Designar profissional responsável pela execução dos serviços;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados;

- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

Conforme Decreto de nº 20, publicado na data de 26 de fevereiro de 2025 no DOE, o qual declara a **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por estiagem, a contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do serviço será prestada em função das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, manifestadas mediante solicitação escrita à **CONTRATADA**, em que deve ser formalizado o pedido correspondente.

**5.2.** O serviço deverá ser executado com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no edital;

**5.3.** A execução dos serviços será conforme a demanda da secretaria;

**5.4.** Saneamento de dúvidas através do contato telefônico, principalmente Whatsapp; as dúvidas com necessidade de mais tempo de entrega com possibilidade de até 3 dias;

**5.5.** A orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do contrato deve ser junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Para fiscalização do será observada a Portaria nº 126/2025.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos serviços executados na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS.

Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: o meio de contratação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras.

O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme disposto no item 4.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa dos preços referencias da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Instrução Normativa SG/ SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021

## 9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2060 – Ações Defesa Civil – FUMDEC

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

RV: 1041

Planalto/RS, 14 de maio de 2025.



---

**DIRCEU FONTANA**

Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

*Dirceu Fontana*  
Secretário de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Portaria 009/2025



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2025**

**DISPENSA Nº. 15/2025**

## **ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

Às 14:00 horas do dia 15 de abril de 2025, na sala de licitações, presentes o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reunidos com o objetivo de analisar as documentações das empresas: **MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 07.360.635/0001-49, E AGOSTINHO GNOATTO E CIA.LTDA – CNPJ: 03.602.035/0001-99**, objetivando à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DO DECRETO 020/2025**. Portanto, para fins de habilitação as empresas apresentaram todas as documentações exigidas pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência no processo de dispensa nº 15/2025.



Planalto/RS, 15 de abril de 2025

**MAURÍCIO MERLO**

**Agente de Contratação**

**REJANE REGINA ZAMPRONIO**  
**Agente Administrativo**

**MARIZANE FÁTIMA DA SILVA**

**Fiscal tributário**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº38/2025

DISPENSA Nº 15/2025

LEI 14.133/2021-art. 75 II

Decerto Municipal 65/2022

DECRETO 58.054/2025 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul

A Secretaria Municipal da AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, solicitou parecer jurídico da presente realização de Licitação de Contratação Direta na modalidade DISPENSA, de empresa para a prestação de serviços de horas máquina para atendimento da situação emergencial do DECRETO 020/2025, aquisição de lonas plásticas de 200 micras, para execução do projeto nascente protegida-LEI MUNICIPAL 4.145/2022 .

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise da possibilidade jurídica de contratação direta pelo art. 75, inc.VIII, da Lei n.º 14.133/2021 por dispensa de licitação, para contratação da empresa AGOSTINHO GNOATTO & CIA LTDA-CNPJ 03.602.035/0001-99, valor que atende ao Estudo Técnico Preliminar.

O Estudo Técnico e o Termos de Referência confeccionado pelo Secretaria Solicitante, citam o Decreto Municipal nº 20, que faz referência a estiagem, que afetou famílias e comunidades do interior, que foram atingidos pelas perdas das lavouras para seu próprio sustento, bem como serviços de horas-máquina no auxílio de execução de obras em bebedouros, açudes, recuperação de estradas.

## PARECER:

Convém observar que a Lei n.º. 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º.

Governo Municipal de

**Planalto**

**Juntos, construímos o futuro !**

ADM 2025/2028



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. **Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.**

Ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, através da discricionariedade do Gestor Municipal.

A necessidade da contratação está descrita e embasada na motivação da Secretaria SOLICITANTE, e de se ter em mente que contratação direta, com base no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, e a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

Na contratação com fundamento na dispensa do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo. Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, **“O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - Razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

Governo Municipal de

**Planalto**

**Juntos, construímos o futuro !**

ADM 2025/2028



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

Da dotação orçamentária consta no processo, devidamente identificada pela servidora municipal responsável.

É o breve relatório.

O processo licitatório está pronto para exame e parecer.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não foi possível analisar o a minuta do contrato em razão de não estar nos autos, não foi possível observar se atende aos critérios do art. 89 e parágrafos, art. 92 da 14.133/2021, ou nos casos citados do art. 95 do mesmo diploma.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, *estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços onde* discrimina os objetos das contratações almejada, atendendo o disposto no art. 25, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, atendendo o disposto no art. 53 e §4 da 14.133, OPINO pelo prosseguimento do processo licitatório, uma vez que atendido os pressupostos da legalidade. por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da publicação e atos posteriores, nos termos do art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

Planalto, 16 de maio de 2025

VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI  
PROCURADORA JURÍDICA



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



## AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA 015/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 53/2025, Dispensa de Licitação 015/2025 e ratifico a dispensa, autorizando a contratação da empresa **MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.360.635/0001-49, e da empresa **AGOSTINHO GNOATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.602.035/0001-99, para prestação de serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica com concha, escavadeira hidráulica com rompedor e retroescavadeira, com base no Decreto 020/2025, pelo valor total de R\$221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

Planalto/RS, 26 de maio de 2025.

**CRISTIANO GNOATTO**

Prefeito Municipal